



ATA da 306ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 17/10/2016

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente no exercício da presidência; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Julia Kishida Bochner, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade (COMBIO), representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Vice-Presidente, no exercício da presidência, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/500.792/10 – Posto Irmãos Smiderle Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente. **III. E-07/502.026/11 – Serafim Teixeira Neto.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado. **IV. E-07/002.6337/16 – Joao Batista Domingues Marins.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de parcelamento do

solo para fins de loteamento, sem a devida licença ambiental, no município de Rio das Ostras. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade. **V. E-07/002.7517/14 – Lel Garcia Engenharia Eireli Me.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. A empresa só poderá intervir na área para cumprir a notificação GELINNOT/01061544. **VI. E-07/002.6802/16 – Ecochamas Tratamento de Resíduos Industriais.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. A empresa só poderá intervir na área para cumprir as condicionantes da Licença de Operação (LO IN016644). **VII. E-07/002.7200/16 – Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor determinou que o empreendimento seja notificado a apresentar, no prazo de 45 dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de interdição: (i) comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação (LO IN018808); ou (ii) alternativas para a destinação de resíduos. **VIII. E-07/505.947/09 – Viação Novacap Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor determinou: (i) que seja convalidada a hora da constatação no Auto de Constatação nº GELINCON/00001374 e no Auto de Infração COGEFISEAI/00137064 para 10 horas; (ii) o indeferimento do recurso apresentado. **IX. E-07/502.420/09 – Romangnole Produtos Elétricos S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor

indeferiu o recurso apresentado. **X. E-07/507.745/10 – Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134117 (penalidade: multa no valor de R\$ 30.000,00) e quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134119 (penalidade: embargo). Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS e tendo em vista que a empresa obteve a Licença de Instalação e Operação (LIO IN016218), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134117; e (ii) deferiu a impugnação ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134119, fazendo cessar a medida de embargo.

XI. E-07/203.780/08 – Companhia Siderúrgica Nacional.

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado. **XII. E-07/202.615/02 (LO) e E-07/002.7866/15 (TAC) - Alumbras Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Outras Indústrias de Transformação (SEIT/GELIN/DILAM) e do Coordenador da COGEFIS e tendo em vista que em vistorias realizadas em 01/09/16 e 11/10/16 foi constatada a operação de atividade potencialmente poluidora sem a competente Licença de Operação e o descumprimento, pela empresa, do item 4.2 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA nº 06/15), o Conselho Diretor decidiu: (i) rescindir o TAC.INEA nº 06/15 nos termos da Cláusula Oitava; e (ii) ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. A empresa só poderá intervir na área para cumprir o TAC, ou seja, realizar a desmobilização total das instalações.

XIII. E-07/002.8293/14 – Luciano Rangel Junior.

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso à demolição administrativa. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor determinou o encaminhamento dos autos à Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELRH/DILAM) para avaliar as peculiaridades do caso em questão, visando à definição das benfeitorias que deverão ser retiradas da Área de Preservação Permanente (APP).

XIV. E-07/002.13258/15 - **Merisa S.A..** Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.09/16) celebrado em 06/10/16 entre o INEA e a empresa Merisa S.A. Engenharia e Planejamento. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Gabinete, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Claudio de Luca Ferraz Gonçalves, id. funcional 2149751-6. **XV. E-07/002.10408/15** - **William Jakson José Martins.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00145367 (penalidade: embargo por construção irregular na Zona de Amortecimento do Parque Estadual dos Três Picos). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada, fazendo cessar a medida de embargo. **XVI. E-07/501.077/12** - **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de reconsideração de decisão do Conselho Diretor em sua 298ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 15/08/2016, relativa à transferência da coleção botânica do Herbário GUA para o Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIBAP e tendo em vista o Parecer GEUC/26/2016 e as manifestações da DIBAP nos autos do processo em referência que esclarecem que a escolha da instituição para a doação da coleção botânica do Herbário foi baseada, dentre outros: (i) nas condições apresentadas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) e pelo Herbário da UERJ para armazenamento e manutenção da coleção, onde o JBRJ demonstrou ter infraestrutura superior para receber a coleção; (ii) na contrapartida oferecida pelo JBRJ com a digitalização da coleção, sendo o banco de dados compartilhado com o INEA que poderá manter o Herbário Alberto Castellanos de forma digital; (iii) na maior amplitude de acesso de pesquisadores e estudantes à coleção oferecida pelo JBRJ; e (iv) na possibilidade de retirada imediata da coleção apresentada pelo JBRJ; o Conselho Diretor manteve a decisão do dia 15/08/16. **XVII. E-07/507.766/09** – **Suzanne Eugenie Joliat Kemmsies;** **XVIII. E-07/503.707/10** – **José Correa da Silva Filho;** **XIX. E-07/512.136/10** – **Mineração Premier Ltda.;** **XX. E-07/002.10499/13** – **Emanuel dos Santos Moreira;** **XXI. E-07/506.216/09** – **Areal Del Rey**

Extração de Areia Ltda.; XXII. E-07/002.12546/13 – Jamal Issa Nehme; XXIII. E-07/502.836/11 – Prefeitura Municipal de Vassouras; XXIV. E-07/002.19435/13 – Lina Maria Miranda dos Santos; XXV. E-07/002.5460/13 – José Bulcao da Silveura e S/M; XXVI. E-07/501.267/10 – Tosana Agropecuária Ltda.; XXVII. E-07/507.464/11 – Zi Blue S.A.; XXVIII. E-07/510.352/10 – Construtora Queiroz Galvão S.A.; XXIX. E-07/510.949/11 – Guilherme Monteiro Neto; XXX. E-07/300.635/07 – IBAMA; XXXI. E-07/301.424/08 - Núcleo de RPPN; XXXII. E-07/502.066/09 - Associação Mico Leão Dourado; XXXIII. E-07/507.647/09 - Maria Aparecida Cia Vatta Pantoja Franco; XXXIV. E-07/300.735/08 - Monica Deboux Amorim de Freitas; XXXV. E-07/502.471/11 - George Valli Braile – Reserva Legal do Sítio Toca do Sauá; XXXVI. E-07/506.428/09 - Eduardo Freire Gomes; XXXVII. E-07/502.752/09 - Jorge Jose Lopes Machado Ramos; XXXVIII. E-07/300.684/08 - Iza Maria Wahle; XXXIX. E-07/300.897/08 - Ney de Souza Pereira; XL. E-07/503.408/09 - David Fento Miller; XLI. E-07/505.297/09 - Manuel Duarte Ramos Filhos; XLII. E-07/506.146/09 - Bruno Hees; XLIII. E-07/300.973/08 - Maria Cristina Albuquerque de Fonseca; XLIV. E-07/506.433/09 - João Batista Purificate; XLV. E-07/501.492/10 - Condomínio Sítio da Luz; XLVI. E-07/507.659/09 - Cacilda Pinho da Conceição; XLVII. E-07/506.952/09 - Celso do Amaral Ribeiro; XLVIII. E-07/505.829/09 - Maria Inês Paes Ferreira; XLIX. E-07/507.847/09 – Mario Eduardo Silva Verbicario Vaia; L. E-07/505.843/09 - Eliel de Assis Queiroz; LI. E-07/503.425/09 - Vanda Ferreira Aranha; LII. E-07/501.216/10 - Cordélia Baião Vieira Soares; LIII. E-07/506.145/09 - Geraldo Vargas de Moraes; LIV. E-07/507.851/09 - Débora Vieira Soares Silva; LV. E-07/505.298/09 - Maria Célia Ramos de Oliveira; LVI. E-07/505.841/09 - Paulo Cesar Carrazedo de Almeida; LVII. E-07/500.524/10 – Cacilda Pinho da Conceição; LVIII. E-07/300.788/08 – Joao Lopes Coelho; LIX. E-07/301.076/08 - Berligibeth lima Cordeiro; LX. E-07/301.075/08 - Berligibeth Lima Cordeiro; LXI. E-07/505.832/09 - Alessandro Melo Raifan; LXII. E-07/507.848/09 - Renate Gwendodolin Baumgartner; LXIII. E-07/301.512/08 –

Criacao de RPPN - RPPN Corrego Frio; LXIV. E-07/505.830/09 - Maria Inês Paes Ferreira; LXV. E-07/501.022/09 – DIBAP - Myriam Tizzano Junqueira; LXVI. E-07/300.734/08 - Rogerio Amorim de Freitas; LXVII. E-07/300.896/08 - Paulo Evodio de Araújo Guedes; LXVIII. E-07/301.510/08 - Criação de RPPN - RPPN Soledade; LXIX. E-07/301.092/08 - Mariano Valvesse da Motta; LXX. E-07/301.510/08 – Criação de RPPN - RPPN Woodstock; LXXI. E-07/500.364/09 - Paulo Roberto da Silva Bessa; LXXII. E-07/301.509/08 – RPPN Bello e Kerida; LXXIII. E-07/502.748/09 - Ana Cristina de Azevedo Abrahao; LXXIV. E-07/500.573/09 - Thiago Tupinamba Parkison; LXXV. E-07/301.354/08 - Lucia Marques Cordeiro de Mello; LXXVI. E-07/300.972/08 - Luis Sergio Fagundes de Souza Filho; LXXVII. E-07/301.652/08 - Maria Estela da Costa Leitao. Requerimento: Deliberar quanto à desvinculação dos processos referentes aos itens XVII até LXXVII do sistema de licenciamento. Decisão: Desvinculação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIBAP. LXXVIII. E-07/002.7322/16 - Operan Resíduos Industriais S.A.; LXXIX. E-07/002.8185/16 - Livorno Participações Ltda.; LXXX. E-07/002.8183/16 - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos; LXXXI. E-07/002.8181/16 - Condomínio Residencial Rio da Prata; LXXXII. E-07/002.8175/16 - Vida Boa Condomínio Clube I; LXXXIII. E-07/002.7318/16 - Aliança Retiro Vr Comércio de GNV Ltda.; LXXXIV. E-07/002.7317/16 - Grupamento Residencial Maayan; LXXXV. E-07/002.7319/16 - Condomínio do Edifício Blue Center; LXXXVI. E-07/002.7320/16 - Condomínio Residencial Topázio; LXXXVII. E-07/002.7316/16 - Condomínio Barra Village House & Life; LXXXVIII. E-07/002.7315/16 - Spe Chl Xciv Incorporações Ltda.; LXXXIX. E-07/002.7054/16 - Blue Mall Empreendimentos e Participações Ltda.; XC. E-07/509.203/12 – Condomínio Vitória Nova Iguaçu; XCI. E-07/002.5226/16 - Hospital Esperança S.A.; XCII. E-07/002.5042/16 - Posto Sol da Dutra Ltda.; XCIII. E-07/002.3973/16 - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; XCIV. E-07/002.3971/16 - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; XCV. E-07/002.4824/16 - Alasco Toalheiro Brasil Ltda.; XCVI. E-

07/002.4746/16 - Auto Posto do Trabalho XXIII (Comércio de Combustíveis Ltda.); XCVII. E-07/002.4745/16 - Condomínio do Grupamento Empresarial Universe; XCVIII. E-07/002.3500/16 - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.; XCIX. E-07/002.2595/16 - Condomínio do Empreendimento Vitality; C. E-07/002.2749/16 - Baker Hughes do Brasil Ltda.; CI. E-07/002.14424/15 - Metalúrgica Kolling Indústria e Comércio Ltda.; CII. E-07/002.14251/15 - Lanfer Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.-Epp / Hotel Américas Barra Ltda.; CIII. E-07/002.14250/15 - Condomínio Veredas de Vargem Grande; CIV. E-07/002.14249/15 - Condomínio do Grupamento Residencial Atlantis Park II; CV. E-07/002.11009/15 - Prefeitura Municipal de Porto Real; CVI. E-07/002.11010/15 - Prefeitura Municipal de Porto Real; CVII. E-07/002.13833/15 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda.; CVIII. E-07/002.13846/15 - Continente Supermercados Ltda.; CIX. E-07/002.13395/15 - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; CX. E-07/002.13394/15 - Sendas Distribuidora S.A.; CXI. E-07/002.13111/15 - Condomínio do Edifício Bayside Shopping; CXII. E-07/002.13159/15 - Prologis CCP Rio Guandu Empreendimentos Imobiliários Ltda.; CXIII. E-07/002.13016/15 - Hesa 107 Investimentos Imobiliários Ltda.; CXIV. E-07/002.13015/15 - Rec Log 411 S.A.; CXV. E-07/002.12747/15 - COOLETRANS - Coleta e Reciclagem de Lixo Ltda.; CXVI. E-07/002.12748/15 - Sabores, Aromas e Fragrâncias Ltda.; CXVII. E-07/002.12746/15 - Seara Alimentos Ltda.; CXVIII. E-07/002.11544/15 - Cooletrans - Coleta e Reciclagem de Lixo Ltda.; CXIX. E-07/002.10955/15 - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; CXX. E-07/002.10960/15 - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; CXXI. E-07/002.10951/15 - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; CXXII. E-07/002.9865/15 - Carvalho Hosken Hotelaria Ltda. - Hotel Hilton/Rio de Janeiro; CXXIII. E-07/002.9863/15 - Quimifactor Indústria e Serviços Ltda. - Epp; CXXIV. E-07/002.9610/15 - Seara Alimentos Ltda.; CXXV. E-07/002.9864/15 - Elias Serviços Ambientais Ltda.; CXXVI. E-07/002.8465/15 - Eólica Engenharia Ltda.; CXXVII. E-07/002.4938/15

- Cencosud Brasil Comercial Ltda.; CXXVIII. E-07/002.6637/15 - Halliburton Serviços Ltda.; CXXIX. E-07/002.6615/15 - Itaguaí Construções Navais S.A.; CXXX. E-07/002.7534/15 - Condomínio do Grupamento Residencial Majestic; CXXXI. E-07/002.6447/15 - Rio Minas 10 Empreendimentos Ltda.; CXXXII. E-07/002.5563/15 - Performance Madureira Empreendimentos Imobiliários S.A.; CXXXIII. E-07/002.5908/15 - Carvalho Hosken Hotelaria Ltda. - Hotel Hilton/RJ; CXXXIV. E-07/002.5564/15 - F AB. Zona Oeste S.A.; CXXXV. E-07/002.4198/15 - Condomínio Villagio do Campo III; CXXXVI. E-07/002.4204/15 - Condomínio Villagio do Campo IV; CXXXVII. E-07/002.4206/15 - Action Tratamento de Resíduos Ltda. Me.; CXXXVIII. E-07/002.3038/15 - Coreopsis Empreendimentos S.A.; CXXXIX. E-07/002.3048/15 - Malmequer Empreendimentos S.A. (Condomínio Vitality); CXL. E-07/002.3041/15 - Metropolitano Administradora Ltda.; CXLI. E-07/002.11878/13 - Condomínio London Green Park & Style; CXLII. E-07/002.1334/15 - Auto Posto de Serviços 207 Ltda.; CXLIII. E-07/002.1336/15 - Posto Beira Rio de Volta Redonda Ltda.; CXLIV. E-07/002.1367/15 - Posto Grande Parada Ltda.; CXLV. E-07/002.1320/15 - Posto de Serviços Big Aço Ltda.; CXLVI. E-07/002.9431/13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); CXLVII. E-07/002.350/15 - Bergitex Indústria Textil Ltda.; CXLVIII. E-07/002.12780/14 - Frigorífico Jahu Ltda.; CXLIX. E-07/002.13300/14 - Condomínio Agora Nova Iguaçu; CL. E-07/002.13304/14 - Condomínio Acqua Residencial; CLI. E-07/002.13302/14 - Condomínio Le Monde Office Life; CLII. E-07/002.13303/14 - Associação Alphaville Rio - Costa do Sol; CLIII. E-07/002.12834/14 - 76 Oil Distribuidora de Combustíveis S.A.; CLIV. E-07/002.12677/14 - Residencial América Football Club; CLV. E-07/002.12776/14 - Residencial Alzira Vargas; CLVI. E-07/002.12678/14 - Residencial Lamartine Babo; CLVII. E-07/002.12682/14 - Residencial Jaboticabal; CLVIII. E-07/002.12775/14 - Residencial Nossa Senhora Auxiliadora; CLIX. E-07/002.2676/14 - Condomínio Residencial Arcampo; CLX. E-07/002.12673/14 - Residencial Automóvel Clube; CLXI. E-

07/002.9865/14 – F. AB. Zona Oeste S.A. (ETE AREAL); CLXII. E-07/002.9804/14 - Águas do Imperador S.A. (ETE Biodegester Vila Rica); CLXIII. E-07/002.9805/14 - Águas do Imperador S.A. (ETE Alto Independência); CLXIV. E-07/002.9870/14 – F. AB. Zona oeste S.A. (ETE São Fernando); CLXV. E-07/002.9869/14 - F. AB. Zona oeste S.A. (ETE Nova Sepetiba 5); CLXVI. E-07/002.9809/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Isaac Politi); CLXVII. E-07/201805/1998 - White Martins Gases Industriais S.A. (Consórcio Delta/Oriente - ETE Apolo II e III); CLXVIII. E-07/002.9810/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Contorno); CLXIX. E-07/002.9808/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Mauá); CLXX. E-07/002.9811/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Capelinha); CLXXI. E-07/002.9871/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Alegria Resende); CLXXII. E-07/002.9806/14 - Águas das Agulhas Negras S.A. (ETE Monet); CLXXIII. E-07/002.8482/14 – Fonte Administradora e Incorporadora Ltda.; CLXXIV. E-07/002.1172/15 – Sérgio da Cunha; CLXXV. E-07/002.1172/15 – Posto Bonsucesso Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à desvinculação dos processos referentes aos itens LXXVIII até CLXXV do sistema de licenciamento. Decisão: Desvinculação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Presidência. **CLXXVI. E-07/200.571/06 - Auto Posto Center Nova Queimados Ltda. Me. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de desinterdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM) e tendo em vista que: (i) não foi executada pelo INEA a interdição aprovada pelo Conselho Diretor em sua 90^a Reunião Ordinária do dia 23/01/12; (ii) o posto atendeu na íntegra ao solicitado na notificação GERAMNOT/00.022.307, geradora da solicitação de interdição do posto; (iii) em 24 de agosto de 2016 foi realizada vistoria no empreendimento para verificar o operacional da empresa e verificar se havia algum risco associado à sua operação; (iv) durante a vistoria não foi observada a presença de contaminação que pudesse causar risco à saúde da população; o Conselho Diretor determinou a revogação da decisão de 23/01/12 em sua 90^a Reunião**

Ordinária, aprovando, assim, a desinterdição do estabelecimento.

CLXXVII. O Diretor da DIBAP, além dos representantes designados anteriormente (Julia Kishida Bochner, Manuela Tambellini e Fernando Matias de Melo), indicou a Assessora, Thabata Mentzingen Paz, id. funcional 4459748-7, como quarta substituta eventual da DIBAP para as reuniões do CONDIR. Decisão: Indicação aprovada. **CLXXVIII.**

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Vice-Presidente

Presidindo a Reunião do Conselho

Id. f. 2148115-6

LINCOLN NUNES MURCIA

Diretor de Administração e Finanças

Id. f. 2145804-9

PAULO SCHIAVO JUNIOR

Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANOR RAMALHO SILVA

Diretora de Licenciamento Ambiental

Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA

GOSLING

Representante da Diretoria de

Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES

Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e

Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0